



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 024/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Somente poderão exercer qualquer atividade nas dependências da Câmara Municipal de Itajubá, a pessoa devidamente nomeada através de portaria, ficando expressamente proibida a utilização dos equipamentos dos gabinetes dos vereadores por pessoas não nomeada para o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º – Após as 18hs, a entrada de qualquer funcionário deverá ser registrada pelo vigilante noturno apresentando os motivos que justifiquem a sua permanência nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Nos dias de sessões ordinária, extraordinária, o horário estabelecido no *caput* deste artigo deixará de prevalecer, desde que a Câmara Municipal esteja em funcionamento motivada por esses eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 121/17 e a 011/18.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 17 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA
Presidente